Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 0001/2016 **Processo:** 021/2016

Anteprojeto de Lei: 03/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/01/2015

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 13/01/2016 Aprovado

LEI Nº. 1573 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031.1.027.000 – Pavimentação de Ruas e Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.500.000,00
Fonte de Recursos – 605 – Operação de Crédito – Pavimentação Urbana – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 4.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, aprovado pela Lei Municipal nº. 1319, de 31 de julho de 2013, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 4.500.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015, (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

PROJETO DE LEI N.º 001/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DEJANEIRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031.1.027.000 – Pavimentação de Ruas e Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 4.500.000,00**
Fonte de Recursos – 605 – Operação de Crédito – Pavimentação Urbana – Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 4.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, aprovado pela Lei Municipal nº. 1319, de 31 de julho de 2013, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 4.500.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 19 de Janeiro de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio Circular nº. 001/16.

Pontal do Paraná, em 14 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para as três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2016, às 17h30min.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 001/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2016, às 17h30min, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Em discussão e votação única o veto parcial ao projeto de lei nº 081/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2016."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 003/2016, que capeia a Mensagem nº 001/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 004/2016, que capeia a Mensagem nº 002/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 14 de janeiro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 002/16.

HORA: 10:00h.

DATA: 14/01/2016.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18, 19 e 20/01/2016. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

01ª, 02ª e 03ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 5ª LEGISLATURA DO 7º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 18, 19 e 20/01/2016 ÁS 17h30min.

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação única o veto parcial ao projeto de lei nº 081/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2016."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 003/2016, que capeia a Mensagem nº 001/2016, de iniciativa Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 004/2016, que capeia a Mensagem nº 002/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

OSEIAS LEAL
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 005/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0021/2016 Hora 11:38
Data de Protocolo: 13/01/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 005/2016 - GAB

Assunto: Encaminha Mensagem nº 001/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 001/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 001/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de conta reduzida no elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações, dentro da funcional programática de Pavimentação de Ruas e Vias Públicas para operação de crédito.

O Município de Pontal do Paraná, através de seu Prefeito Municipal vem buscando recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para viabilizar a execução de políticas de investimentos e infraestrutura urbana, melhorando a condição de mobilidade e acessibilidade de nossas vias públicas, atendendo não apenas as necessidades urbanísticas de Pontal do Paraná, mas também, a adequação dos espaços públicos e a mobilidade urbana apontada nas conferências municipais e no Plano Plurianual do Município.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário da Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031.1.027.000 – Pavimentação de Ruas e Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.500.000,00
Fonte de Recursos – 605 – Operação de Crédito – Pavimentação Urbana – Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 4.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, aprovado pela Lei Municipal nº. 1319, de 31 de julho de 2013, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 4.500.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR